

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL REALIZADA EM QUINZE DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE NA REITORIA DO CAMPUS SÃO PAULO.

No dia dez de abril de dois mil e dezenove, realizou-se a eleição para a composição dos membros do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia São Paulo, para o mandato 2019-2021.

O processo eleitoral ocorreu conforme os dispositivos estabelecidos no código eleitoral, aprovado pela Resolução nº 130/2018, de 11 de dezembro de 2018.

Os prazos do cronograma eleitoral foram observados na íntegra, sem a ocorrência de incidentes significativos, de acordo com os relatos enviados à Comissão Central pelas Comissões Locais, durante todo o período eleitoral.

Nos registros de ocorrências abaixo, os nomes dos candidatos e dos câmpus foram preservados, a fim de evitar exposições desnecessárias.

OCORRÊNCIAS OBSERVADAS NA APURAÇÃO:

Registrou-se um equívoco na digitação da contagem de votos por uma das comissões locais, identificado em tempo pelo próprio campus, sem causar prejuízo aos candidatos, pois não houve alteração na ordem da lista preliminar publicada no site da instituição, apenas a correção do total de votos de um único candidato.

Identificou-se, durante a apuração em um dos câmpus, uma cédula não rubricada pelo presidente da mesa apuradora, depositada na urna. A cédula foi retirada e anulada, não sendo computada na contagem de votos.

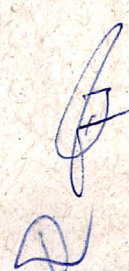
OCORRÊNCIAS OBSERVADAS NA CAMPANHA:

Observou-se a fixação irregular de cartazes em um dos campus. O candidato confirmou o recebimento da advertência por escrito aplicada pela Comissão Local, de acordo com as sanções previstas no código eleitoral, em seu artigo 51, segundo a gravidade do ato. A Comissão Central foi notificada e o candidato teve respeitado o direito ao contraditório. Na reincidência do ato, o candidato recebeu a pena observada no parágrafo único do mesmo artigo, ou seja, a perda do direito ao uso dos espaços de campanha regulamentados pelo código eleitoral.

Houve alguns relatos de campanha irregular em outro campus, relativos a visitas realizadas sem prévio agendamento e autorização pela comissão local. No entanto, não houve registro formal de recurso enviado à comissão central.

RECURSOS POR INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO:

Registrou-se uma única reclamação através da Ouvidoria-IFSP por indeferimento de inscrição de candidato, que por ser servidor, inscreveu-se para candidatar-se como egresso, não reconhecendo no código eleitoral impedimentos para a sua candidatura, ao contrário da decisão proferida pela Comissão Central.



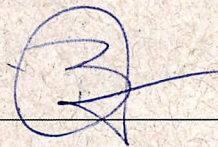
Comissão Eleitoral Central

Membros

Assinatura

Rubrica

Bruno Nogueira Luz (Presidente)



Paulo Vaz Ferreira Filho (Tae)

Daniel Correa Lobato (Docente)

Fernando Costa Klauk (Secretário)



João Victor A. Cardoso de Oliveira (Discente)

João Victor Ap. C. de Oliveira

Élbio Esmael da Rosa Fernandes (Discente)